



Processo nº 3.500-9/2016
Interessadas PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto SECRETARIA DE GESTÃO DE CUIABÁ
Relator RECURSO ORDINÁRIO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 16-4-2019, foi suscitada questão de ordem na defesa oral realizada pelo procurador do Consórcio Cuiabá Luz Ltda., por meio da qual foi questionada a competência do Relator para a relatoria do presente processo, assim como o assunto indicado na pauta de julgamentos que seria objeto da apreciação plenária.

O Relator respondeu aos questionamentos do postulante, conforme argumentos expostos oralmente, cuja manifestação foi acompanhada por unanimidade entre os Conselheiros presentes na sessão.

Após a apresentação da proposta de voto do Relator quanto às preliminares, o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf solicitou vista dos autos.

O Conselheiro Presidente Domingos Neto manifestou o seu impedimento para votar neste processo.

Os demais Conselheiros presentes na sessão decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos.

Sala das Sessões, 16-4-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno